



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATORIO 032/2017

EDITAL

TOMADA DE PREÇO 001/2017

O Município de Perdigoão/MG torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2017, as 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço N°.001/2017 (Processo autuado sob o nº032/2017), tipo menor preço por Empreitada Global, para a Contratação de Empresa Especializada para executar Obra complementar a pavimentação Asfáltica (**execução de passeios e rampas**) em conformidade com Memorial descritivo, e dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – **Objeto** : Contratação de empresa especializada para execução de passeios e rampas conforme projetos e memoriais em anexo , com fornecimento de materiais , mão de obra e todo equipamento, maquinário necessário para perfeita execução dentro das normas Técnicas vigentes , em varias ruas e avenidas do perímetro urbano do município. Divididos Conforme convênios **CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010**

1.1.1- Lote 01:

Obra complementar a pavimentação Asfáltica (execução de passeios e rampas)

Valor: R\$ 59.422,31 (VALOR MÁXIMO)

1.1.2- Lote 02: CR: 0327462-06/2010

Obra complementar a pavimentação Asfáltica (execução de passeios e rampas)

Valor: R\$ 116.921,67 (VALOR MÁXIMO)

Observações:

*O BDI máximo é de 19,60%, o contrato dever ser executado no prazo previsto no cronograma de execução, não podendo exceder 20/06/2017. Os pagamentos serão



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

realizados conforme cronograma físico-financeiro, estando sempre condicionada a aprovação da CAIXA após vistoria e aferição dos serviços devidamente executados.

Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para executar Obra de Pavimentação de Diversas Vias Públicas com Paralelepípedos, conforme Anexo I – Caderno Básico da Obra.

- 1.2– Integram o presente Edital:
- 1.3 – Projeto (Plantas) e Croquis;
- 1.4 – Planilha Orçamentária Anexo XI e Anexo XII;
- 1.5– Memorial Descritivo Anexo XIV e Anexo XV;
- 1.6– Cronograma Físico-Financeiro Anexo XI e Anexo XIII.
- 1.7 – Modelo de Recibo de Edital de Tomada de Preço (Anexo I);
- 1.9 – Minuta de Contrato (Anexo II);
- 1.10 – Modelo Termo Desistência Interposição Recurso (Anexo III);
- 1.11 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV);
- 1.12 – Modelo de Declaração Menor Empregado (Anexo V);
- 1.13 – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI);
- 1.14 – Modelo de Certificado de Visita Técnica (Anexo VII);
- 1.15 – Modelo Declaração Fatos Impeditivos Habilitação (Anexo VIII).
- 1.16- Modelo Declaração que a empresa não emprega menor (Anexo IX)

CLAÚSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, Devidamente cadastrada no município de Perdigoão-MG até 3(três) dias anterior a data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

2.2 – Para conhecimento dos interessados, cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita , 150, centro, Perdigoão/MG, no horário das 11h30min às 17h00min ou nos sites : WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e WWW.perdigao.mg.gov.br .

2.3 – As Visitas Técnicas se darão, sob agendamento, no período de 18 a 20 de Abril de 2017, entre 09h00min e 16h00min, pelo telefone 37-999167667 ou na sede da Prefeitura, para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VII), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”.

2.3.1 – A visita técnica terá por finalidade:

2.3.1.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.4 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados até às 10h00min do dia 25 de Abril de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PerdigoãoPraça Santa Rita , 150, centro, Perdigoão/MG

CLÁUSULA 3ª – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, a falta de alguma documentação citada será motivo de desclassificação da empresa participante:

3.1.1 – ***Da Habilitação Jurídica***

3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2- Cédula de identidade dos sócios.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.1.1.3 – Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.1.4- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____
_____, com sede _____, (endereço completo) por intermê
Representante legal, para fins da Tomada de preço nº , DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.1.1.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.1.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à presidente da CPL.

3.1.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.1.1.9- Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

3.1.2 – **Regularidade Fiscal**

- 3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – municipal; (alvará atualizado)
- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – estadual;
- 3.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.4 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 3.1.2.5 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- 3.1.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 – **Qualificação Técnica**

- 3.1.3.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;
- 3.1.3.2 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, inclusive com “visto” no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados;
- 3.1.3.3 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

3.1.4- **Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

3.1.4.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade até 60 dias da emissão da certidão.

3.1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PEL}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 4ª – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 – Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 – Envelope Número 01 – Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.1.2 – Envelope Número 02 – Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

CLÁUSULA 5ª – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 – Descrição do objeto indicado;

5.2.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

5.2.3 – Apresentação da Planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexos X e XIII.

5.2.4- O valor da obra é global e contempla todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, e não haverá aditivos dos valores da proposta apresentada.

5.3 – Apresentação de Cronograma físico-financeiro.

5.3.1 – Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$ 176.343,98 (cento e setenta e seis mil trezentos quarenta e três reais e noventa e oito centavos), sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1º, b da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

5.3.2 – Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.3.3 – A Proposta de Preço, redigida em português e com o preço por empreitada por lote e global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.3.1 – A Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os seguintes itens: *garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro*. Atender ao Acórdão 262/2013 (TCU).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 5.3.4 – A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA.
- 5.3.5 – A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.
- 5.3.6 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.
 - 6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;
 - 6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;
 - 6.1.3 – No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VII.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO

7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante menor preço global, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 – Não atenda aos requisitos deste Edital;

7.2.2 – Apresente preço global simbólico, valor zero, ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.3 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.3 – Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 – O contrato firmado com a Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

8.4 – O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

8.5 – A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 – Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Fica designado, pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90.183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ela Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

10.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 11 – DO PREÇO

11.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta.

11.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irrevogável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

11.3 – Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

12.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 10.2.

12.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 – Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

12.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIOS: **CR:0346278-62/2010** e **CR:0327462-06/2010** (15.451.2601.1010 (Ficha 1.24.00), 4.4.90.51.00)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições edilícias e contratuais.

CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS

15.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

16.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

16.2.3 – 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.

17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 – Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 – Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item “2.2” deste Edital.

Perdigoão, MG 06 de Abril de 2017.

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal

LuzianaCordeiro de Melo

PRESIDENTE CPL

ANEXO I DO EDITAL

RECIBO DE TOMADA DE PREÇO

(modelo)

PROCESSO Nº: 032/2017

TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2017



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 1.2 **OBJETO:**Contratação de empresa especializada para execução de passeios e rampas conforme projetos e memoriais em anexo , com fornecimento de materiais , mão de obra e todo equipamento, maquinário necessário para perfeita execução dentro das normas Técnicas vigentes , em varias ruas e avenidas do perímetro urbano do município. Conforme convênios **CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº001/2017, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cujo período de visita técnica é de 18 a 20 de Abril e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará as 10h00min do dia 25 de Abril de 2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ___/_____/_____.

(Assinatura)

(identificação e carimbo)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2017

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Teodoro de São José.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CONTRATADA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de passeios e rampas conforme projetos e memoriais em anexo , com fornecimento de materiais , mão de obra e todo equipamento, maquinário necessário para perfeita execução dentro das normas Técnicas vigentes , em varias ruas e avenidas do perímetro urbano do município. Conforme convênios CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias da liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal, que se dará com emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante medições, obedecido o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e devidamente atestada pela CEF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONVÊNIOS: CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010 (15.451.2601.1010 (Ficha 1.24.00), 4.4.90.51.00)
PROC. LICITATÓRIO	TOMADA DE PREÇO Nº001/2017.
DATA DO CONTRATO	___/___/2017.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE Perdigoão/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Santa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Rita ,150 – Centro – CNPJ nº18.301.051/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Teodoro de São José, brasileiro, Viúvo, portador do CPF nº228.611.736-53, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado:

CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº001/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de passeios e rampas conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos equipamentos, maquinários necessário para perfeita execução dentro das normas Técnicas vigentes, em várias ruas e avenidas do perímetro urbano do município. Conforme convênios **CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010.**

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

- 3.1.1.1 – Fiscalizar, através do Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.
- 3.1.1.2 – Aprovar através do Setor de Engenharia o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA.
- 3.1.1.3 – Verificar, através do Setor de Engenharia, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- 3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 3.1.2.2 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.
- 3.1.2.3 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
 - 3.1.2.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

- 3.1.2.4 – Apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG.
- 3.1.2.5 – A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.
- 3.1.2.6 – Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 3.1.2.7 – Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo Setor de Engenharia, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Fica designado pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo esta Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia, estando sempre condicionada a aprovação da CAIXA após vistoria e aferição dos serviços devidamente executados..

6.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

6.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado na Cláusula 4ª.

6.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.5 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

6.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIOS: **CR:0346278-62/2010** e **CR:0327462-06/2010** (15.451.2601.1010 (Ficha 1.24.00), 4.4.90.51.00)

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.1.1.3 – 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.

9.1.2 – O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3 – As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdigoão /MG, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE Perdigoão

(nome)

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

(nome)

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

RG/CPF

RG/CPF

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RENÚNCIA

(modelo – Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇO nº 002/2017 (Processo nº032/2017), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente

(identificação)

ANEXO IV DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

REF.: PROCESSO Nº 032/2017

TOMADA DE PREÇO Nº001/2017

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Nome do Signatário	

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

(para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Lote	DESCRIÇÃO	Valor global do lote
Lote 01	CR: 0346278-62/2010 Obra complementar a pavimentação Asfáltica (execução de passeios e rampas)	R\$
Lote 02	CR: 0327462-06/2010 Obra complementar a pavimentação Asfáltica (execução de passeios e rampas)	R\$
TOTAL DO LOTE:		
Prazo de Validade da Proposta		
Prazo de entrega		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Banco:	Nome e nº da agência	conta nº:
Local e data		
Assinatura do responsável		

OBSERVAÇÃO: - Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº032/2017

TOMADA DE PREÇO Nº001/2017



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO VI DO EDITAL

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)**

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, na Licitação número 032/2017, de modalidade Tomada de Preço número 001/2017, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO VII DO EDITAL

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

TOMADA DE PREÇO Nº001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de passeios e rampas conforme projetos e memoriais em anexo , com fornecimento de materiais , mão de obra e todo equipamento, maquinário necessário para perfeita execução dentro das normas Técnicas vigentes , em varias ruas e avenidas do perímetro urbano do município.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o Senhor _____ (CREA nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia ___ de _____ de 2017, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Luziana Cordeiro de Melo
Presidente CPL

Tony Alonso Silva
Responsável Técnico

ANEXO VIII DO EDITAL

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO
(MODELO)**

REF.: TP 001/2017

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua
habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Assinatura declarante

(identificação)

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, Tomada de preço Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PO- PLANILHA ORÇAMENTARIA

Orçamento Base para Licitação - Anexo X

Nº TC/GR	GIGOV	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO				
0346278-62/2010	DV - DIVINOPOLIS	Perdigoão/MG	Av. Santa Rita nº 150 centro				
Nº CONVENIO	PROGRAMA	OBJETO					
752003	Gestão da Política de Desenvolvimento	Pavimentação de Passeios em Diversas Ruas e Avenidas					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	BDI				
Jan-17	Não	Belo Horizonte / MG	19,60%				
Item	Codigo Sinapi	Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitario	Prego Unit. com BDI	Total
1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	166,51	259,99	310,95	R\$ 51.776,07
2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2mx1,25m conforme manual CAIXA	M2	2,50	221,49	264,90	R\$ 662,25
3	URB-RAM-005 (SEPOT)	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	Unid	31	188,37	225,29	R\$ 6.983,99
Valor total							R\$ 59.422,31

Perdigoão-MG, 15 de março de 2017.

Tony Alonso Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG: 90.183/D.

Prefeitura Municipal de Perdigoão

Pag. 01/01



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira - Reprogramação. Anexo XI

Agente promotor/executor		Programa:		Modalidade					
Prefeitura Municipal de Perdigoão		Gestão de Política de Desenvolvimento - Contrato Repasse: 0346278-62/2010		Tomada de Preços					
Agente financeiro		Nome do empreendimento:		Valor de financiamento/repasse					
Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal		Pavimentação de Passeios em Diversas Ruas e Avenidas		R\$59.422,31					
Localização		Tipo de obra/serviço		Valor Contrapartida					
Ruas e Avenidas Zona Urbana do Município		Pavimentação de Passeios		R\$ 0,00					
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras / serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02			
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. espessura 6 cm, FCK=20MPA	87,13%	51.776,07	25.888,03	-	50,00%	25.888,03	-	50,00%
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2mx1,25m conforme manual CAIXA	1,11%	662,25	662,25	-	100,00%	-	-	0,00%
3	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMAOS	11,75%	6.983,99	3.492,00	-	50,00%	3.492,00	-	50,00%
Total simples		100,00%	59.422,31	30.042,28	-	50,56%	29.380,03	-	49,44%
Total acumulado				30.042,28	-	50,56%	59.422,31	-	100,00%

Perdigão 15/03/2017

Tony Alonso Silva: Crea: 90.183/D


Prefeitura Municipal de Perdigoão



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

		Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira - Reprogramação. Anexo XII										
												
Agente promotor/executor		Programa:								Modalidade		
Prefeitura Municipal de Perdigoão		Gestao de Politica de Desenvolvimento - Contrato Repasse: 0327462-06/2010								Tomada de Preços		
Agente financeiro		Nome do empreendimento:								Valor de financiamento/repasse		
Ministerio das Cidades/ Caixa Economica Federal		Pavimentacao de Passeios em Diversas Ruas e Avenidas								R\$125.228,44		
Localizacao		Tipo de obra/serviço								Valor Contrapartida		
Ruas e Avenidas Zona Urbana do Municipio		Pavimentacao de Passeios								R\$ 0,00		
Item	Discriminação dos serviços	Paso (%)	Valor das obras / serviços (R\$)	Mes 01			Mes 02			Mes 03		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 2,00 X 1,25M CONFORME MANUAL CAIXA CR: 0327462-06/2010	0,53%	662,25	662,25	-	100,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. Espessura 6 cm. FCK=20MPA	50,61%	63.383,24	25.353,30	-	40,00%	19.014,97	-	30,00%	19.014,97	-	30,00%
2.2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMAOS	5,22%	6.533,41	2.613,36	-	40,00%	1.960,02	-	30,00%	1.960,02	-	30,00%
3	CR: 0346278-62/2010											
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. Espessura 6 cm. FCK=20MPA	38,24%	47.890,84	19.156,34	-	40,00%	14.367,25	-	30,00%	14.367,25	-	30,00%
3.2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMAOS	5,40%	6.758,70	2.703,48	-	40,00%	2.027,61	-	30,00%	2.027,61	-	30,00%
Total simples		100,00%	125.228,44	50.488,73	-	40,32%	37.369,86	-	29,84%	37.369,86	-	29,84%
Total acumulado				50.488,73	-	40,32%	87.858,58	-	70,16%	125.228,44	-	100,00%

Perdigao 15/03/2017

Tony Alonso Silva: Crea: 90.183/D

Prefeitura Municipal de Perdigoão

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**PO- PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Orçamento Base para Licitação- Anexo XIII

Nº TC/CR	GIGOV	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO				
0327462-06/2010	DV - DIVINOPOLIS	Perdigoão/MG	Av. Santa Rita nº 150 centro				
Nº CONVENIO	PROGRAMA	OBJETO					
736568	Gestão da Política de Desenvolvimento	Pavimentação de Passeios em Diversas Ruas e Avenidas					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	BDI				
Jan-17	Não	Belo Horizonte / MG	19,60%				
Item	Codigo Sinapi	Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitario	Preço Unit. Com BDI	Total
1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 2,00 X 1,25M CONFORME MANUAL CAIXA	M2	2,50	R\$ 221,49	R\$ 264,90	R\$ 662,25
CR: 0327462-06/2010							
2		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF- 07/2016. Espessura 6 cm, FCK=20MPA	M3	203,84	R\$ 259,99	R\$ 310,95	R\$ 63.383,24
2.1	94991						
2.2	URB-RAM-005 (SEPOT)	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA. 02 DEMÃOS	UNID	29,00	R\$ 188,37	R\$ 225,29	R\$ 6.533,41
CR: 0346278-62/2010							
3		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF- 07/2016. Espessura 6 cm, FCK=20MPA	M3	154,01	R\$ 259,99	R\$ 310,95	R\$ 47.890,84
3.1	94991						
3.2	URB-RAM-005 (SEPOT)	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA. 02 DEMÃOS	UNID	30,00	R\$ 188,37	R\$ 225,29	R\$ 6.758,70
Valor total							R\$ 125.228,44

Perdigoão-MG, 15 de março de 2017.

Tony Alonso Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG: 90.183/D.

Prefeitura Municipal de Perdigoão

Pag.01/01



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017-2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Anexo XIV

MEMORIAL DESCRITIVO DE URBANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DAS RUAS E AVENIDAS DE PERDIGÃO-MG.

Gestão de Política de Desenvolvimento - Contrato Repasse: 0327462-06/2010

1.0 - CALÇADA

1.1- Introdução

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares. A construção dos meios-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos. O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção até uma profundidade conveniente. “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

1.2 - Objetivo:

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução de calçadas (passeios) públicas nas ruas e avenidas localizadas no perímetro urbano de Perdigoão-MG.

2.0 – Placa de Obra

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pelo município, conforme modelo em anexo.

3.0 - Calçadas:

3.1- Limpeza inicial

Fica o município responsável pela limpeza e compactação da superfície, corrigindo qualquer irregularidade, deixando o local preparado para a execução dos passeios e rampas.

3.2 - Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada as calçadas. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do local a ser executado, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada e será executada em concreto simples impermeável, na espessura de 6 cm, com junta de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017-2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

dilatação no máximo a cada 1,5m. Será executado calçada em concreto com FCK=20Mpa, moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.

Deverá ser empregada uma declividade transversal, que poderá ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco, podendo ser verificada a declividade, ao longo da calçada, com régua e ou nível de bolha.

3.3 - Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada quando tratar-se de calçadas com mais de 1,50m de largura.

3.4 - Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento deverá ser feito com uma desempenadeira comum de madeira, não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, encham-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

3.5 - Cura

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de sete dias.

3.6 - Limpeza Final

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Após a execução total dos serviços deverá ser realizada uma limpeza nos locais onde foram executados os serviços.

4.0 - DECLARAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. A empresa responsabilizar-se há pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços e materiais, indispensáveis à perfeita execução do objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Perdigoão, 20 de Janeiro de 2017.

Tony Alonso Silva



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017-2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Engenheiro Civil
CREA-MG: 90.183/D.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017-2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

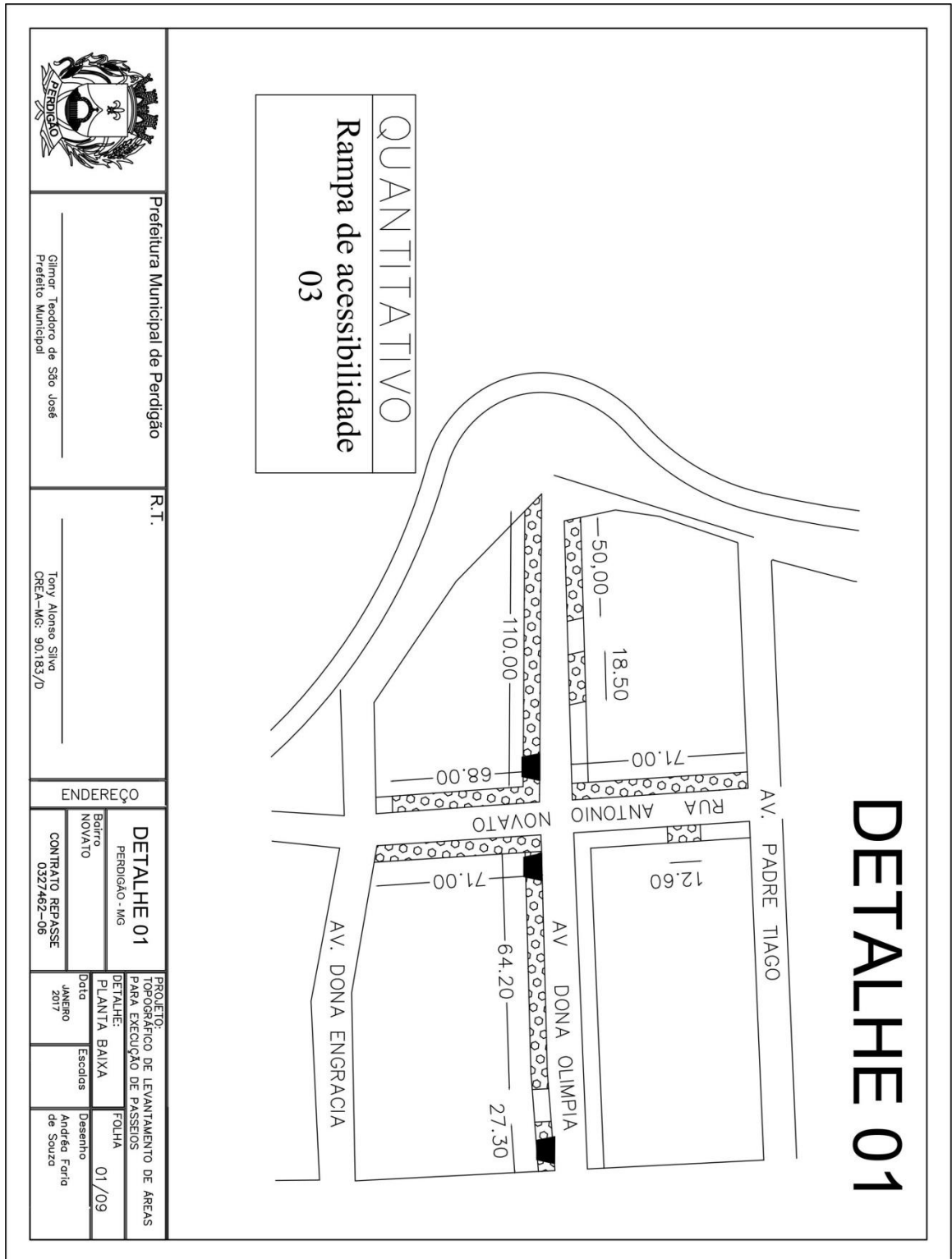




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

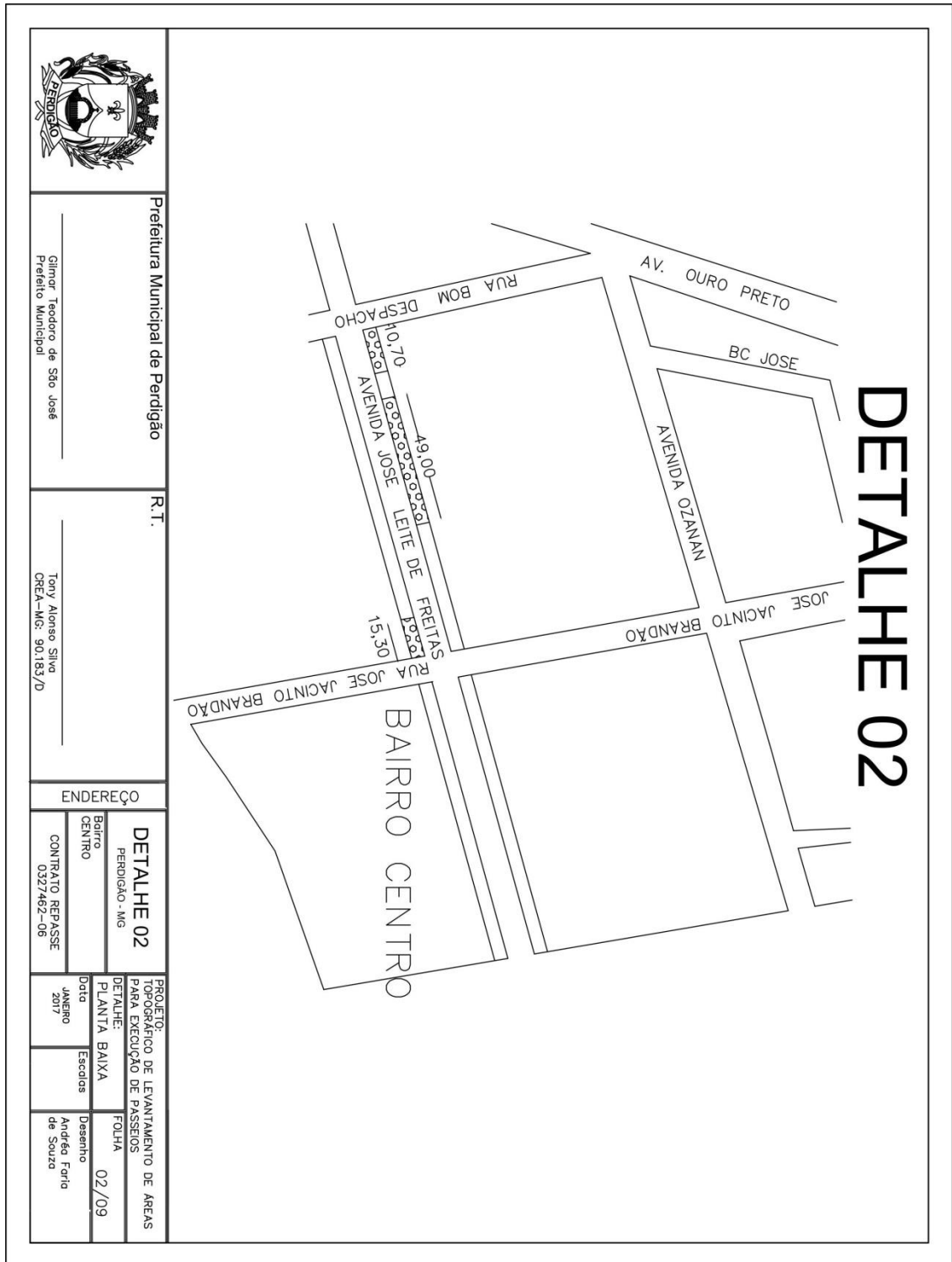




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



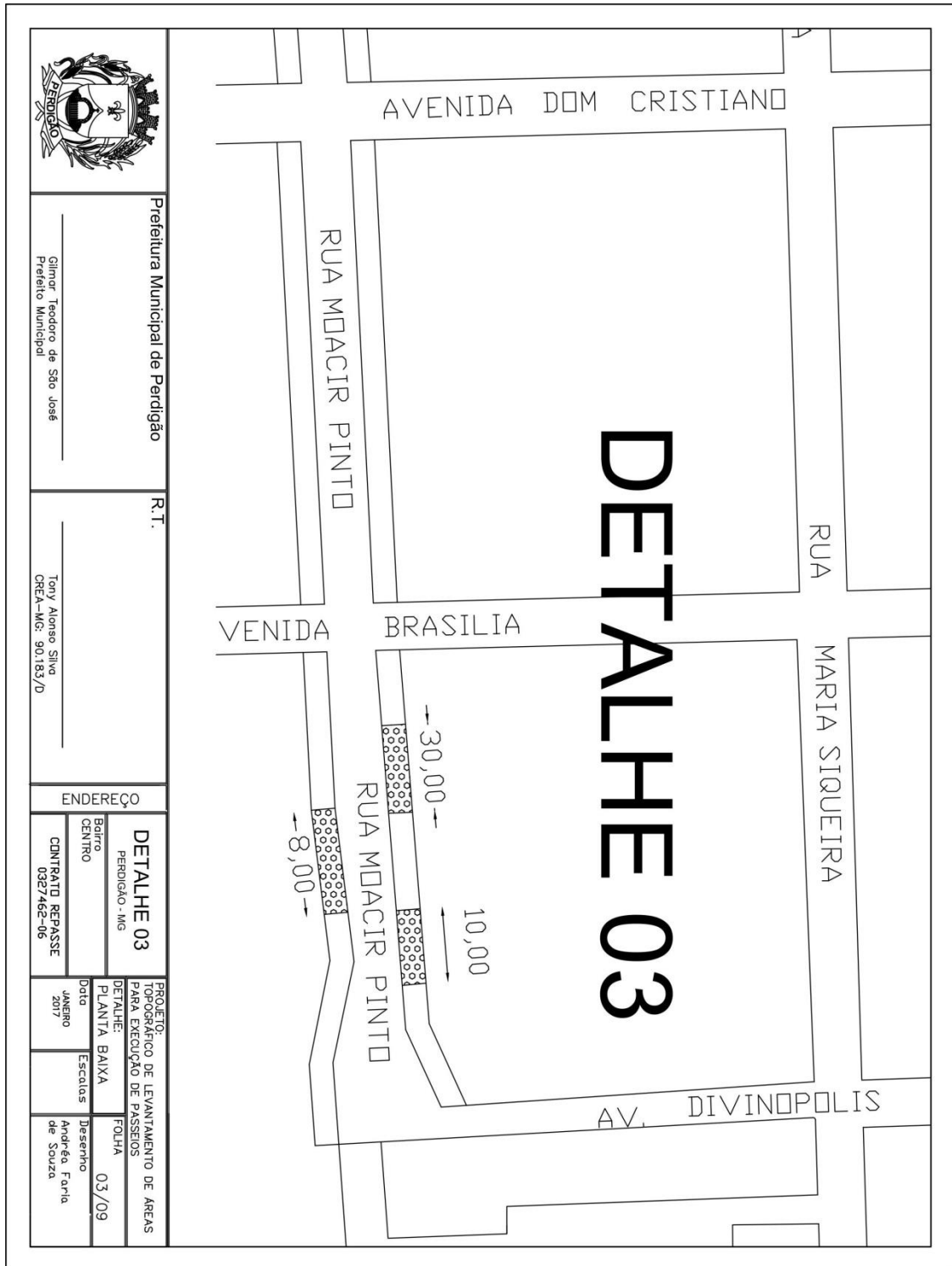
Prefeitura Municipal de Perdigoão Gilmar Teodoro de São José Prefeito Municipal	R. T. Tony Alonso Silva CREA-MG: 90.183/D	
ENDEREÇO		
DETALHE 02 PERDIGÃO - MG Bairro CENTRO CONTRATO REPASSE 0327462-08	PROJETO: TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PASSEROS DETALHE: PLANTA BAIXA FOLHA 02/09	
Data Janeiro 2017	Escalas	Desenhista Andréa Faria de Souza



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

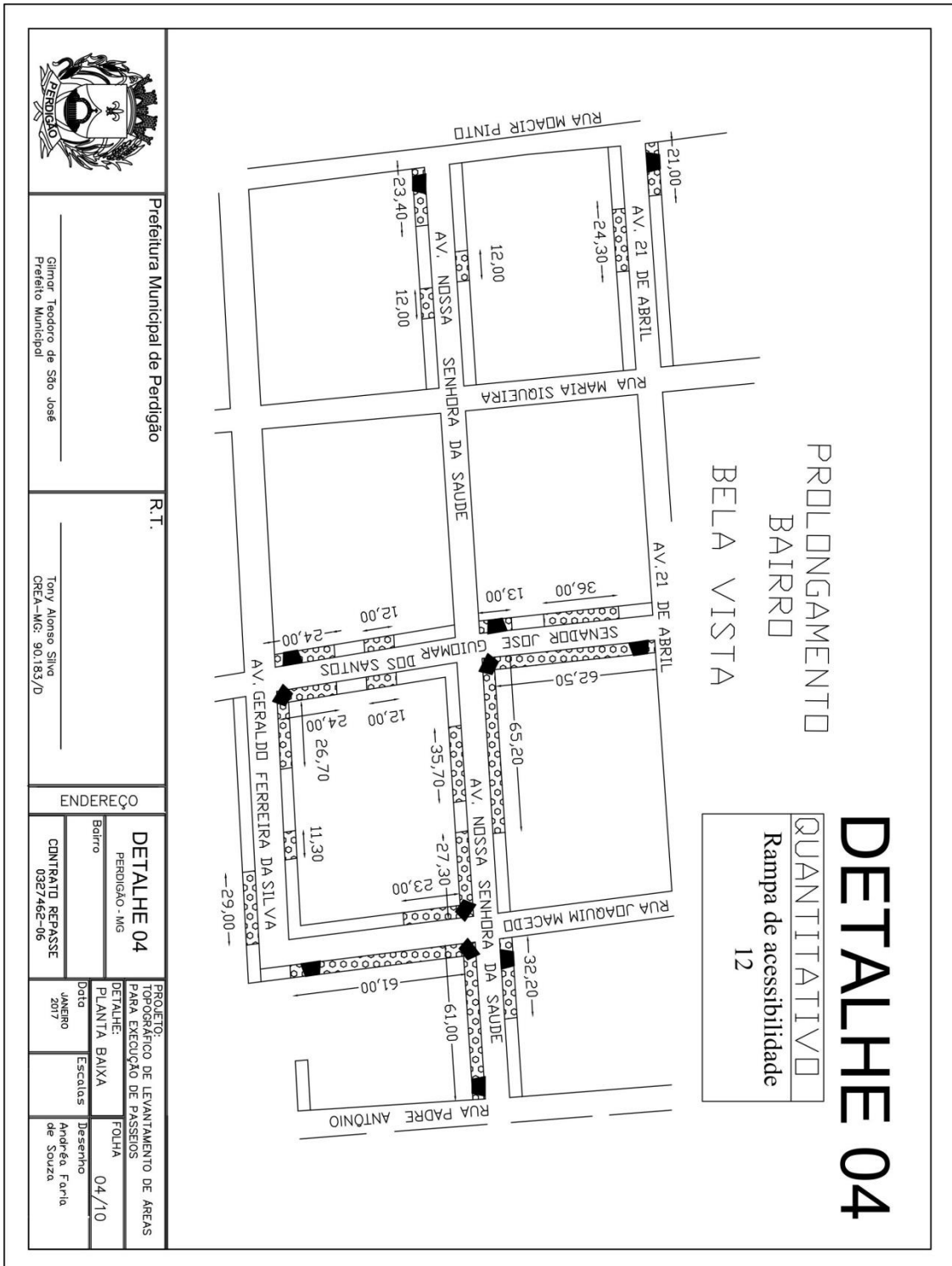




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



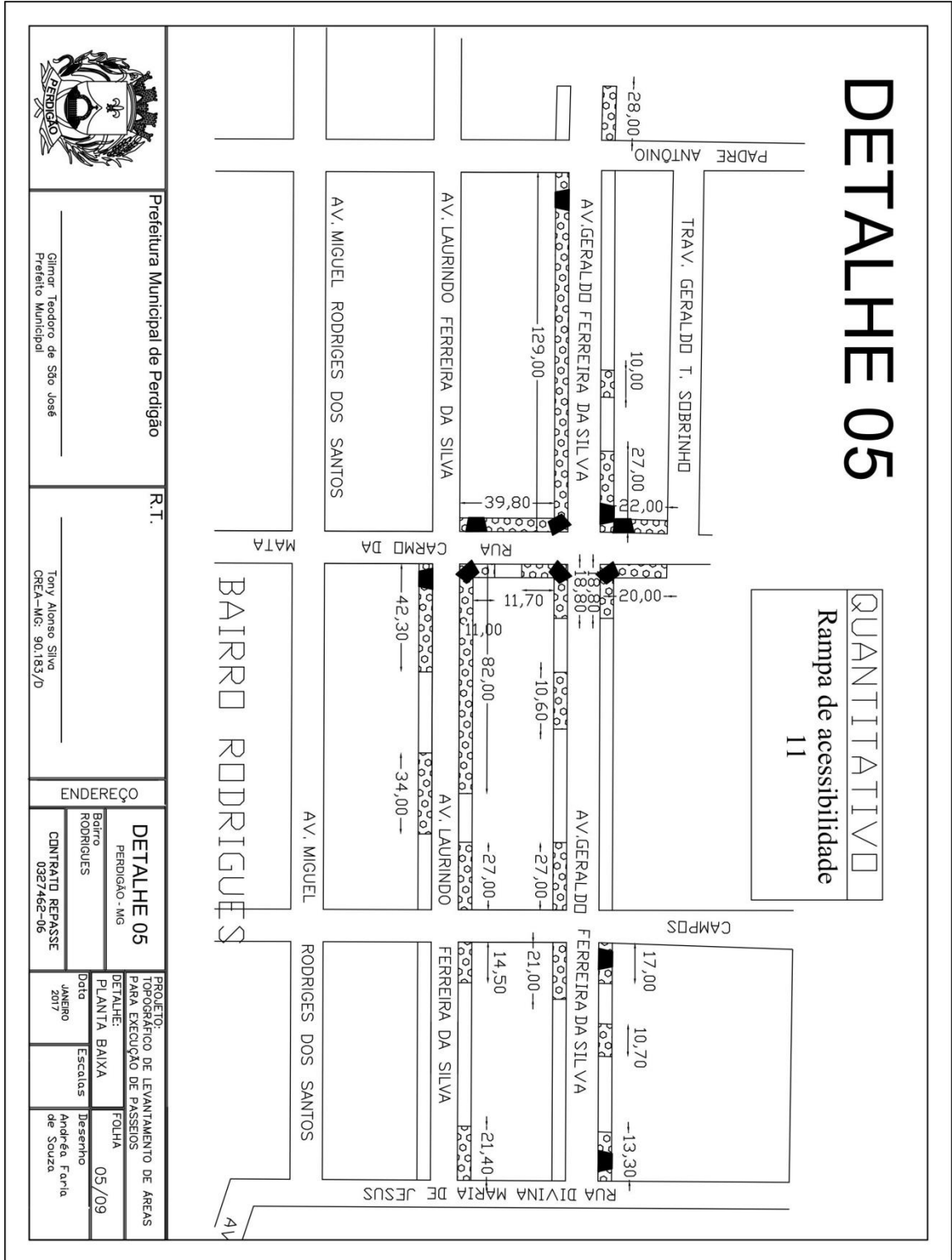
		Prefeitura Municipal de Perdigoão	
		R.T.	
Gilmar Teodoro de São José Prefeito Municipal		Tony Alonso Silva CREA-MG: 90.183/D	
ENDEREÇO			
DETALHE 04 PERDIGÃO - MG		PROJETO: TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PASSÉIOS	
Bairro PERDIGÃO - MG		DATA: 04/10	
CNTRATO REPASSE 0327/462-06		FOLHA 04/10	
Data JANEIRO 2017		Escalas Andréa Farla de Souza	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

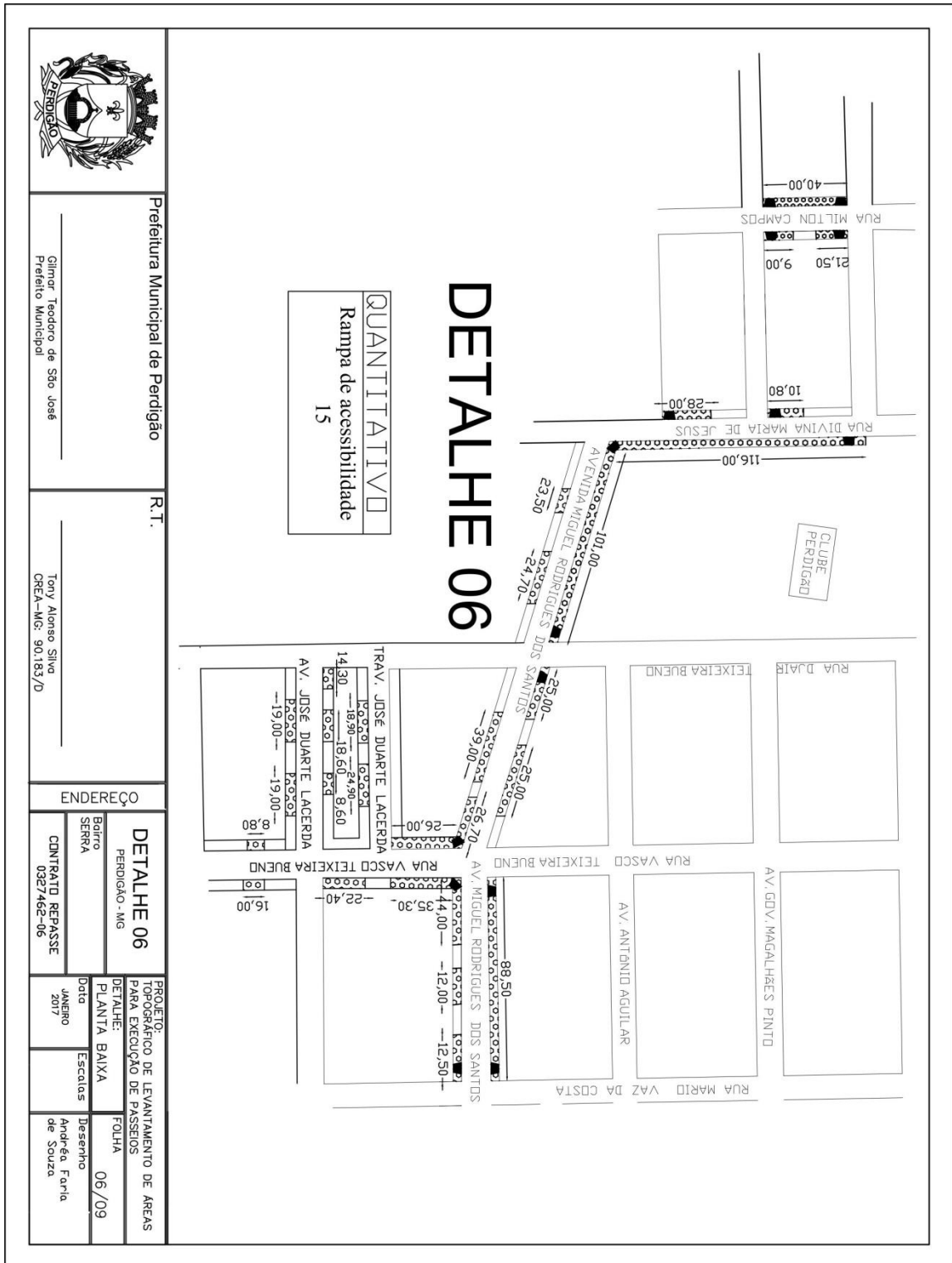




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

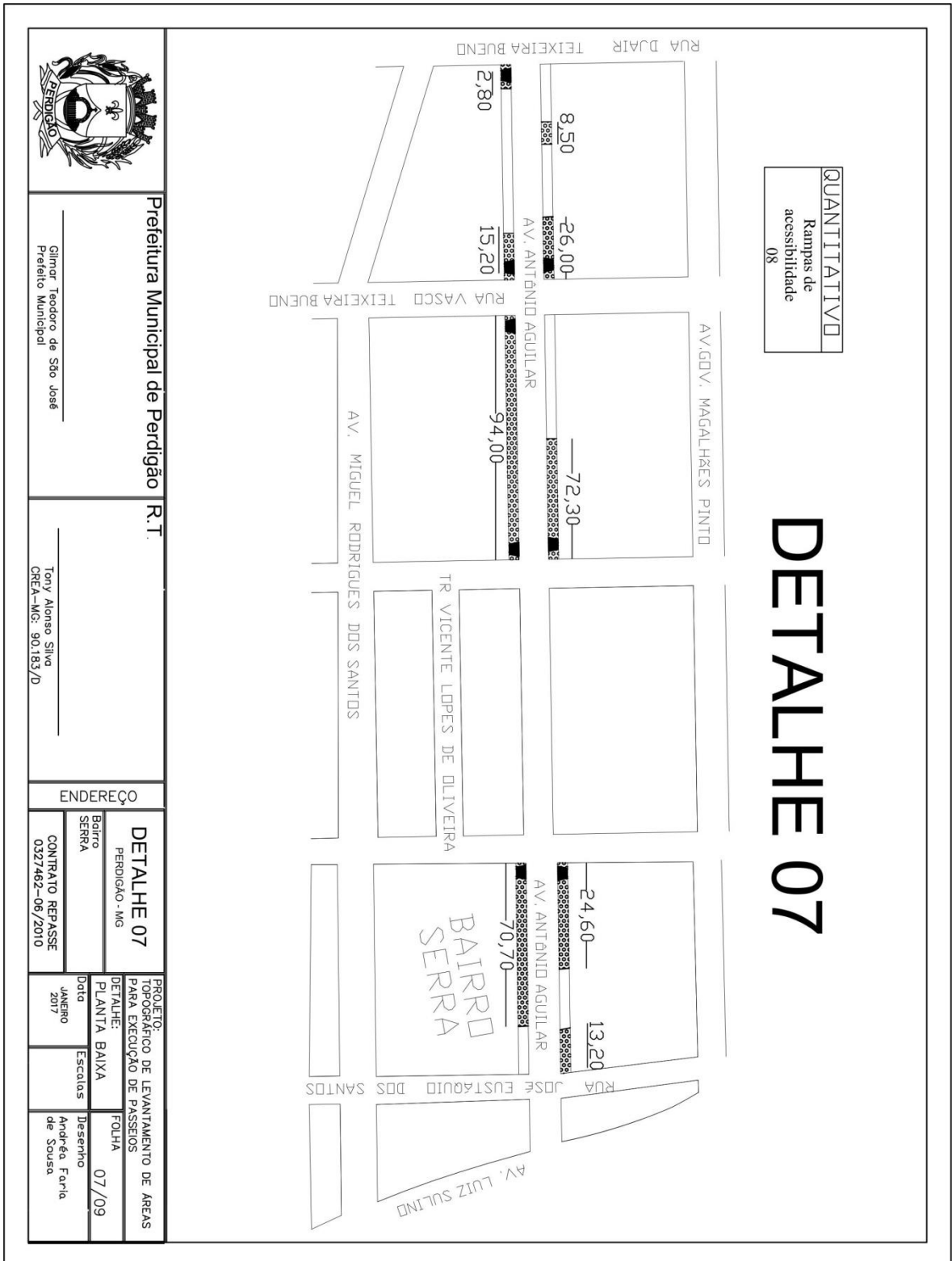




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

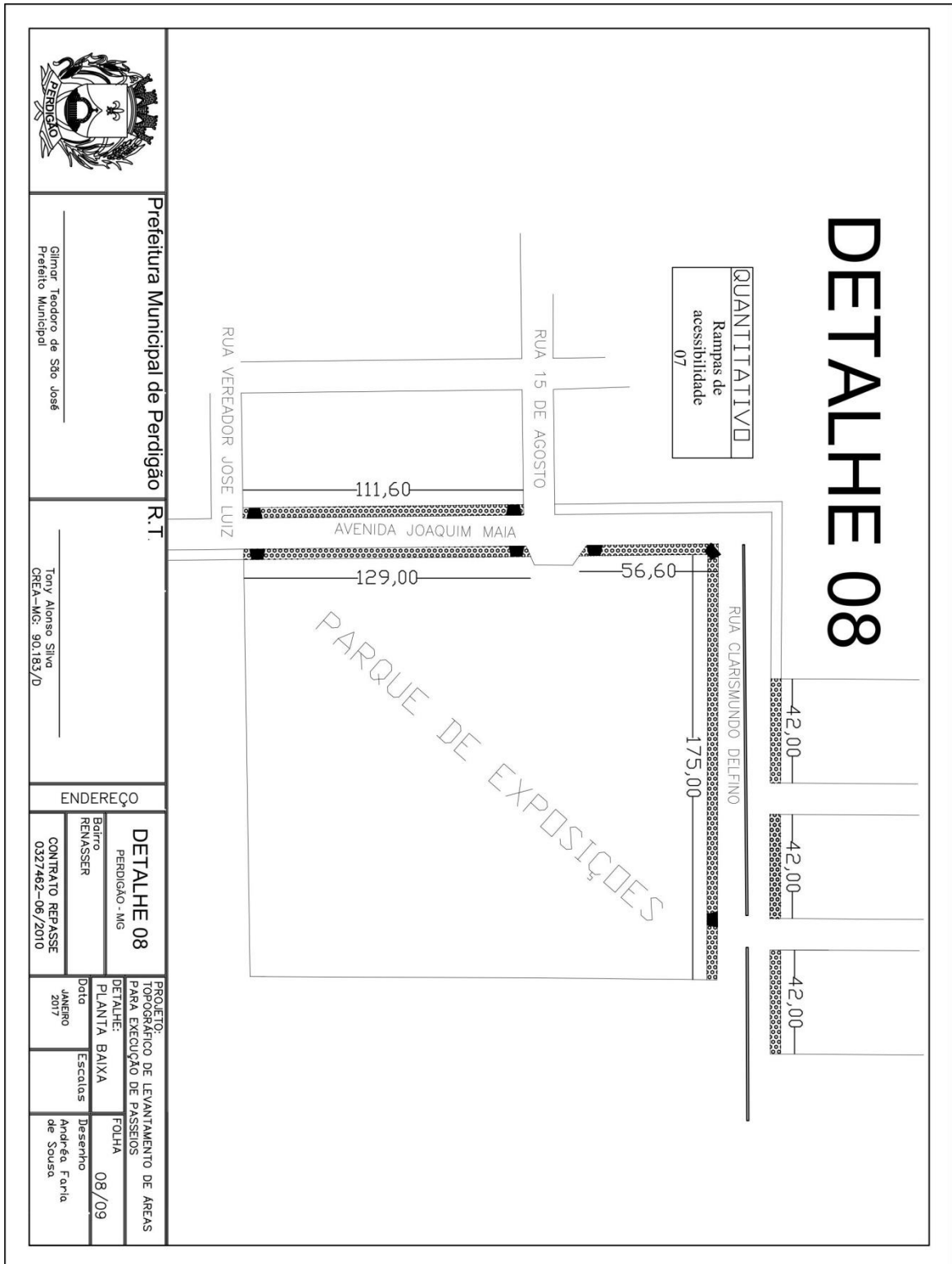





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



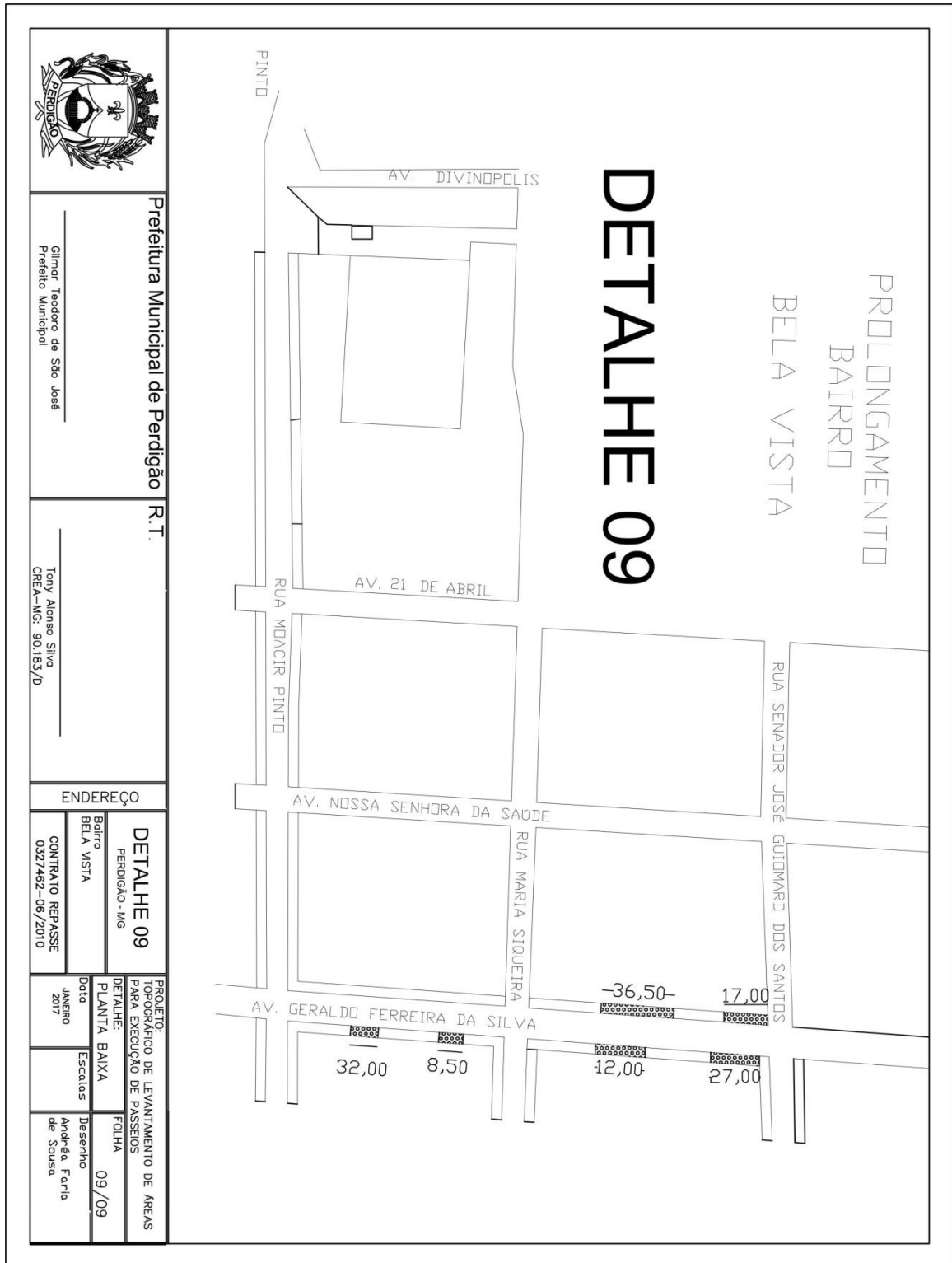
		Prefeitura Municipal de Perdigoão	
Gilmar Teodoro de São José Prefeito Municipal		R.T	
Tony Alonso Silva CREA-MG: 90.183/D		ENDEREÇO	
Baixo RENASSER CONTRATO REPASSE 0327462-06/2010		DETALHE 08 PERDIGÃO - MG	
Data JANEIRO 2017	Escalas PLANTA BAIXA	PROJETO: TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PASSÉIOS	
		FOLHA 08/09	
		Desenhista Andréa Faria de Sousa	




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



	
Prefeitura Municipal de Perdigoão Gilmar Teodoro de São José Prefeito Municipal	R.T. Tony Alonso Silva CREA-MG: 90.183/D
ENDEREÇO DETALHE 09 PERDIGÃO - MG Bairro BELA VISTA CONTRATO REPASSE 0327/462-06/2010	
PROJETO TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE PASSOS	FOLHA 09 / 09
DETALHE: PLANTA BAIXA	Escalas Desenho Andréa Faria de Sousa
Data Janeiro 2017	Escalas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017-2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Anexo XV MEMORIAL DESCRITIVO DE URBANIZAÇÃO EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DAS RUAS E AVENIDAS DE PERDIGÃO-MG.

Gestão de Política de Desenvolvimento - Contrato Repasse: 0346278-62/2010

1.0 - CALÇADA

1.1- Introdução

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares. A construção dos meios-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos. O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção até uma profundidade conveniente. “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

1.2 - Objetivo:

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução de calçadas (passeios) públicas nas ruas e avenidas localizadas no perímetro urbano de Perdigoão-MG.

2.0 – Placa de Obra

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pelo município, conforme modelo em anexo.

3.0 - Calçadas:

3.1- Limpeza inicial

Fica o município responsável pela limpeza e compactação da superfície, corrigindo qualquer irregularidade, deixando o local preparado para a execução dos passeios e rampas.

3.2 - Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada as calçadas. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do local a ser executado, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada e será executada em concreto simples impermeável, na espessura de 6cm, com junta de dilatação no máximo a cada 1,5m. Será executado calçada em concreto com FCK=20Mpa, moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PREFEITURA DE PERDIGÃO – 2017-2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Deverá ser empregada uma declividade transversal, que poderá ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco, podendo ser verificada a declividade, ao longo da calçada, com régua e ou nível de bolha.

3.3 - Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada quando tratar-se de calçadas com mais de 1,50m de largura.

3.4 - Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento deverá ser feito com uma desempenadeira comum de madeira, não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

3.5 - Cura

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de sete dias.

3.6 - Limpeza Final

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Após a execução total dos serviços deverá ser realizada uma limpeza nos locais onde foram executados os serviços.

4.0 - DECLARAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. A empresa responsabilizar-se há pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços e materiais, indispensáveis à perfeita execução do objeto, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Perdigoão, 20 de Janeiro de 2017.

Tony Alonso Silva

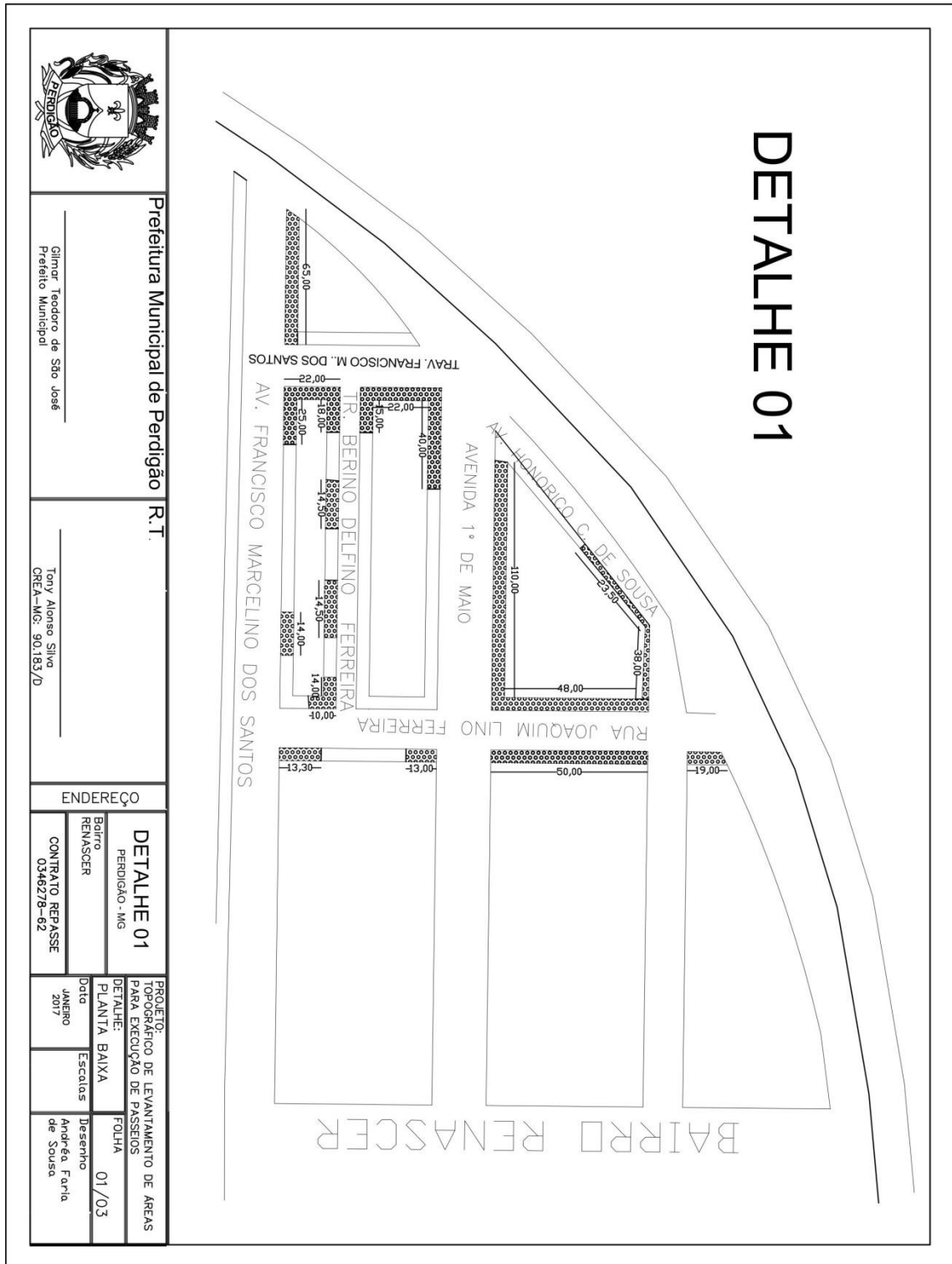
Engenheiro Civil
CREA-MG: 90.183/D.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

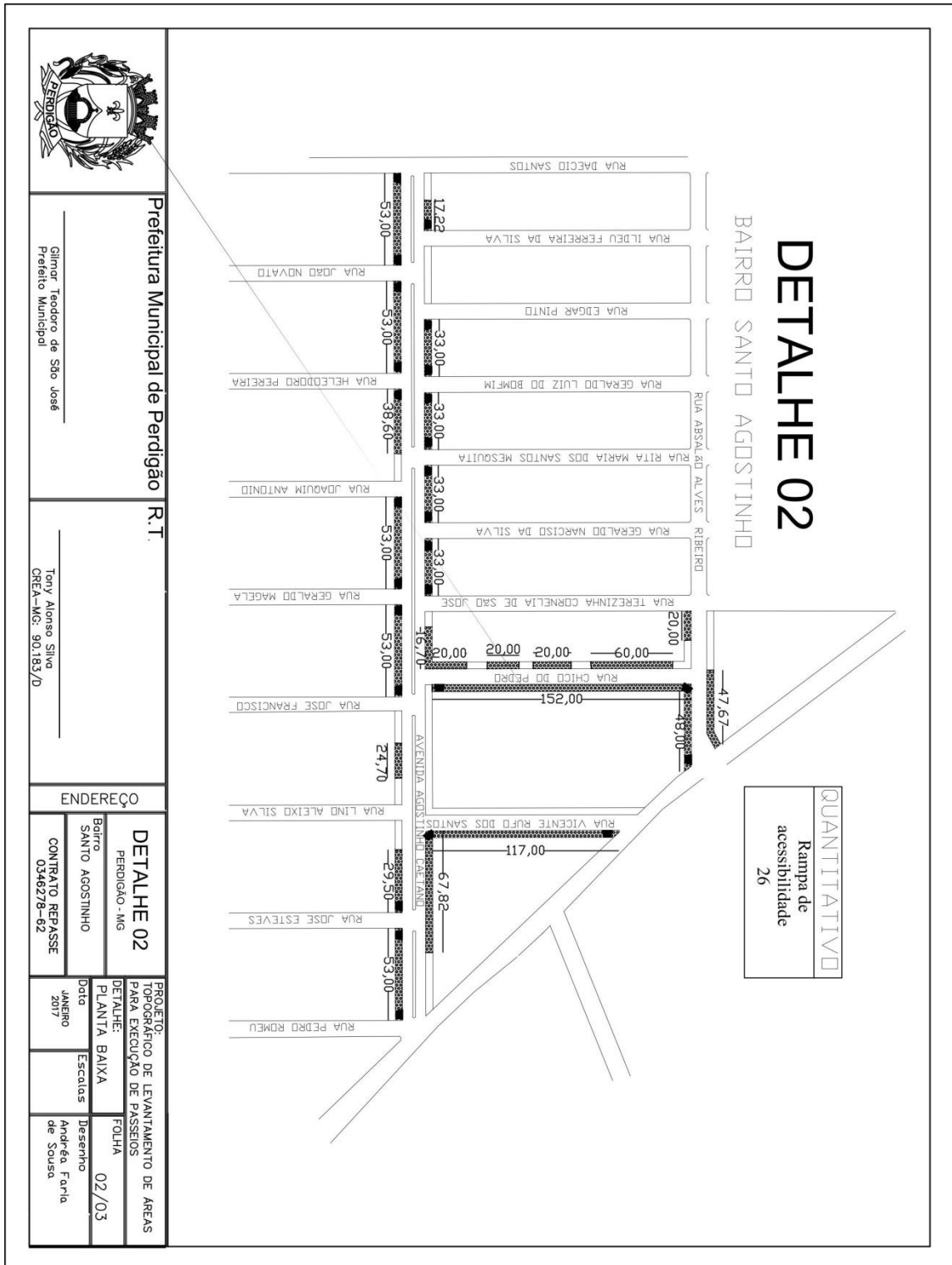




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



Prefeitura Municipal de Perdigoão

Gilmor Teodoro de São José
Prefeito Municipal

R. T.

Tony Alonso Silva
CREA-MG: 90.183/D

ENDEREÇO

DETALHE 02
PERDIGÃO - MG
Bairro SANTO AGOSTINHO
CONTRATO REPASSE
0348278-62

PROJETO:
TOPOGRÁFICO DE LEVANTAMENTO DE ÁREAS
PARA EXECUÇÃO DE PASSOIS

DETALHE:	PLANTA BAIXA	FOLHA
Data	Escalas	Desenho
JAN/FEV 2017		02/03
		Andréa Faria de Sousa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

